



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 03/81

(6)

Altera os Subsídios dos Vereadores do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1981, de acordo com os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o artigo 4º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 15.468,00 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), os Subsídios dos Vereadores, dividindo-se em Parte Fixa e Parte Variável, sendo:

- a) Fixa Cr\$ 7.468,00
- b) Variável Cr\$ 8.000,00

§ Único - A parte Variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à participação nas votações.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por Sessão Extraordinária.

§ Único - Somente poderão ser remuneradas no máximo 4 (quatro) Sessões extraordinárias por mês.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica concedida à título de Ajuda de Custo a importância de R\$ 50.546,00 (Cinquenta mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), mensais a cada Vereador.

Art. 4º - Fica concedido à Ajuda de Transporte de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), mensais a cada Vereador.

Art. 5º - Fica expressamente proibido ao Vereador o recebimento de Diárias, em virtude do recebimento da Ajuda de Custo.

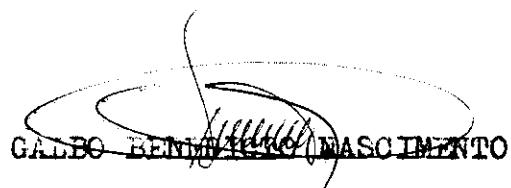
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Emílio Garrastazu Médici, em 18 de março de 1981.



ARINO GONÇALVES

PRESIDENTE



GALO BENÍCIO DE MASCIMENTO
NASCIMENTO

SECRETÁRIO